



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 537 DE 22 DE MAIO DE 2002.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP, A CELEBRAR EM NOME DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, EM CONJUNTO HABITACIONAL”.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Embaúba/SP, autorizado a celebrar em nome do Município, Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de rede de abastecimento de água e coleta de esgoto, em Conjunto Habitacional situado no prolongamento da Avenida Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de maio de 2002.


EDGARD ALEXANDRE
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada a Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 22 de maio de 2002.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO